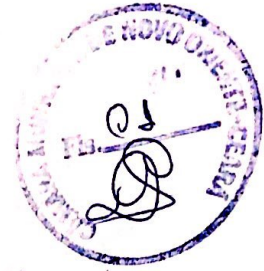




**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**DESPACHO**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021**

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de autoria da Presidente da Câmara, visando dispor sobre a apresentação dos Projetos de Lei com a assinatura manuscrita do autor, e dá outras providências.

Desta forma, seja distribuído cópia aos vereadores e as comissões permanentes, para parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 02 de setembro de 2021.

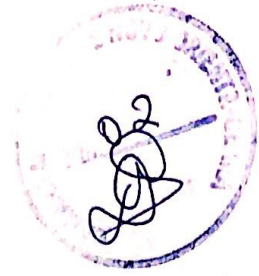
*IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO*

**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021**

S.  
~~CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE~~  
~~PROTÓCOLO~~  
RECEBIDO EM: 03/09/21

Dispõe sobre a apresentação dos Projetos de Lei com a assinatura manuscrita do autor, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO:**

Art. 1º - Todos os Projetos e Emendas à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo, Lei Delegada, Lei de Iniciativa Popular, Medidas Provisórias e Resoluções devem ser apresentados a esta casa legislativa, por meio impresso com a assinatura manuscrita do autor da proposição.

Art. 2º - A partir da promulgação deste Decreto não serão mais aceitos proposições com assinatura realizada por meio digital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 02 de setembro de 2021.

*Izabel de Sousa Martins Sampaio*

**Izabel de Sousa Martins Sampaio**

Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CNPJ 07.551.237/0001-00**



### **JUSTIFICATIVA**

A lei Orgânica do Município e o Regimento Interno enunciam que cabe ao Presidente da Câmara coordenar os serviços administrativos da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais a seu bom funcionamento.

Consoante ao papel dos Vereadores, o Presidente da Câmara apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de buscar evitar que documentos sejam assinados por terceiros, e não retratem com fidelidade a intenção do detentor da assinatura, haja vista que por vezes documentos assinados de forma digital foram questionados pelos autores.

Diante destas argumentações, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 02 de setembro de 2021.

**Izabel de Sousa Martins Sampaio**

Presidente



Projeto  
de  
Decreto Legislativo  
nº 04/2021



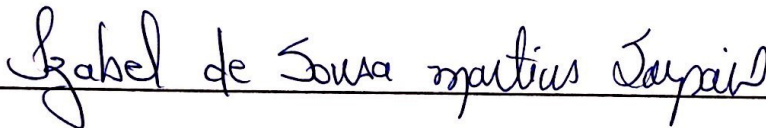
**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**DESPACHO**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021**

Diante do término do período legislativo, não tendo sido o referido projeto submetido a discussão e votação, DETERMINO o arquivamento nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 30 de novembro de 2021.



**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente